



I. elaborar, em conjunto com as áreas gestoras, as normas que disciplinam a implementação do programa/ação específica;  
 II. promover a publicação das normas;  
 III. certificar a regularidade da documentação das entidades para a habilitação e transferência de recursos;  
 IV. receber e abrir processo das Propostas cadastradas no SAPEnet;

V. celebrar e publicar os instrumentos de transferência de recursos;  
 VI. prover os recursos e viabilizar a sua transferência às entidades proponentes;

VII. informar às áreas gestoras acerca do surgimento de algum impedimento para a formalização da transferência dos recursos;

VIII. acompanhar e monitorar a execução física e financeira dos recursos descentralizados e dos recursos conveniados;

IX. zelar pela adequada instrução processual, conforme orientações descritas no Anexo III;

X. disponibilizar acesso dos gestores aos sistemas corporativos.

Art. 4º Quanto às normas e projetos, as áreas gestoras deverão observar os seguintes procedimentos:

I. as minutas de resolução propostas pelos gestores deverão ser encaminhadas por meio de ofício, acompanhada de documento descritivo da ação e justificativa técnica, de acordo com as regras previstas no Anexo II desta resolução;

II. Os gestores deverão definir junto ao FNDE, o Programa Fantasia, o Objeto por ação e regra de negócio por ação das resoluções de programas publicadas;

III. as propostas de financiamento de programas e ações aprovadas deverão ser encaminhadas por meio de ofício, acompanhadas da resolução específica e de justificativa circunstanciada;

IV. o edital de chamada pública deverá ser elaborado em conformidade com o respectivo ato normativo emitido pelo Conselho Deliberativo do FNDE;

V. a publicação do edital somente deverá ocorrer após a publicação do respectivo ato normativo.

Parágrafo Único - As minutas de resolução propostas devem atender, no que couber, as regras de forma e estrutura previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 2008, e no Manual de Redação da Presidência da República;

Art. 5º Em se tratando de emendas parlamentares, caberá a área gestora afim analisar os projetos bem como pronunciar-se, sempre que necessário, durante a execução do convênio, assumindo as competências pertinentes.

Art. 6º A área gestora da ação deverá obedecer ao seguinte cronograma para a realização das atividades necessárias ao atendimento dos programas/ações:

ETAPA	PRAZO
Entrega de minutas de resoluções	Até 31 de maio do ano em exercício.
Análise e publicação de minutas de resoluções	Até 31 de julho do ano em exercício.
Liberação de Login e senha para cadastro de propostas no SAPEnet - convênios e descentralização de crédito	Até o dia 20 de outubro do ano em exercício
Definições sobre regras de negócios no Sistema SAPEnet - convênios e descentralização de crédito	Até o dia 20 de outubro do ano em exercício
Envio de propostas aprovadas, referentes a convênios	Até o dia 30 de novembro do ano em exercício
Envio de propostas aprovadas, referentes a descentralização de crédito	Até o dia 20 de outubro do ano em exercício

Art. 7º A não observância dos prazos indicados no cronograma definido no artigo anterior e/ou a inadequada instrução processual poderá inviabilizar o atendimento do pleito.

Art. 8º Os anexos desta Resolução serão disponibilizados no sítio [www.fn.de.gov.br](http://www.fn.de.gov.br).

Art. 9º Revoga-se a Resolução/CD/FNDE/Nº 19, de 24 de abril de 2009.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

### PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 2011

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 190 de 07 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. nº 235, Seção 2, de 09 de dezembro de 2010, resolve:

Nº 93 - Prorrogar, a partir de 13 de abril de 2011, por 1(um) ano, o prazo de validade do Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, na carreira Técnico-Administrativo em Educação, objeto do Edital de Abertura nº 2/IFAC/2010, homologado no Diário Oficial da União em 13 de abril de 2010, conforme Edital Complementar nº 9, de 09 de abril de 2010, retificado pelo Edital Complementar nº 11, de 13 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2010.

Nº 94 - Prorrogar, por 1(um) ano, o prazo de validade do Concurso Público para provimento do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, objeto do Edital de Abertura nº 01/IFAC/2010, homologado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2010, conforme Edital nº 15, de 19 de abril de 2010, retificado pelo Edital Complementar nº 16, de 06 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2010.

LUIS PEDRO MELO PLESE  
Substituto

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS LINHARES

### PORTARIA Nº 44, DE 13 DE ABRIL DE 2011

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS LINHARES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 030, de 30.03.2011, do GDG - campus Linhares - Ifes, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDG/nº 01/2011 - Campus Linhares, conforme relação anexa.

JONEMARQUE DOS SANTOS

#### ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Educação Física - 20 Horas - Campus Linhares

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
100	RODRIGO OCTÁVIO DE CARVALHO JUNIOR	73,60	1º
101	GELCIMAR DE SOUZA NASCIMENTO	66,00	2º
106	ROMERITO FELIX DA SILVA	63,20	3º
103	PRISCILA PÁDUA RIBEIRO	58,60	4º

Área de Estudo/Disciplina: Informática/Lógica de Programação - 40 Horas - Campus Linhares

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0400	ADALTO DOS REIS JUNIOR	54,60	1º
0401	MARCELO MARQUES GOMES	41,20	2º
0402	HUSTON SCHUARTEZ SOUZA	40,40	3º

Área de Estudo/Disciplina: Física - 40 Horas - Campus Linhares

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0300	ISRAEL AUGUSTO MOREIRA BORGES	53,10	1º
0302	FABRÍCIO PARAISO ROCHA	50,60	2º

Área de Estudo/Disciplina: Direito - 40 Horas - Campus Linhares

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0221	MARCO ANTONIO BRUNELLI PESSOA	64,13	1º
0204	RODRIGO SANTOS NEVES	62,40	2º
0222	BERNARDO AUGUSTO GOMES RODRIGUES	47,57	3º

## CAMPUS SÃO MATEUS

### PORTARIA Nº 46, DE 13 DE ABRIL DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO MATEUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 01/2011, conforme relação anexa.

RUBENS MARQUES

#### ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Mecânica - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
006	Jair de Andrade Filho	53,40	1º
001	Marcos Paulo da Costa Alves	41,40	2º

Área de Estudo/Disciplina: Mecânica - 40 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve Candidato Habilitado			

Área de Estudo/Disciplina: Mecânica /Desenho Técnico- 40 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve Candidato Habilitado			

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

### ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2011

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, na forma dos itens dois ponto dois, três, seis e sete do Edital SESu número cinco de dois mil e onze, reuniram-se, na sala trezentos e cinco, da Secretaria de Educação Superior, no Anexo dois do Ministério da Educação, o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior e Coordenador da Comissão FTB/MEC, Sr. Samuel Martins Feliciano; a pesquisadora do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Senhora Ana Elizabeth M. de Albuquerque, o representante das Faculdades Promove de Brasília, representantes dos alunos da Faculdades Integradas da Terra de Brasília (FTB), para proceder à abertura dos Envelopes de Documentos e divulgação das Instituições classificadas e eliminadas por não atendimento de requisitos de participação e não apresentação de documentação necessária, etapa prevista no cronograma do referido Edital destinado a selecionar instituição de educação superior para assumir os cursos superiores de graduação de Agronomia, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária e Zootecnia da FTB. A reunião se iniciou com o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior que fez breve relato do trâmite do processo instaurado por meio da Portaria noventa, sessenta e quatro de vinte oito de julho de dois mil e dez, publicada no Diário Oficial da União em vinte e nove de julho de dois mil e dez, situando a presente etapa do cronograma do Edital. Em seguida, o Coordenador da Comissão FTB/MEC apresentou e abriu os envelopes com a documentação relativa à proposição da Faculdades Promove de Brasília, única instituição a apresentar e enviar proposta para assunção dos cursos superiores de graduação da FTB, objeto do Edital SESu cinco de dois mil e onze. O Coordenador da Comissão FTB/MEC esclareceu que a Faculdades Promove de Brasília não atende ao requisito "i" do subitem três ponto um do item três Dos requisitos para participação na seleção, em função da obtenção do Índice Geral de Cursos - IGC dois em dois mil e sete, dois mil e oito e dois mil e nove. Sendo desclassificada a Faculdades Promove de Brasília, a mesma se deu por ciente, sendo alertada da possibilidade de apresentação de recurso, conforme item sete ponto três do Edital SESu cinco de dois mil e onze. Não havendo outros envelopes a serem abertos, o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior declarou encerrada a reunião e anunciou que os próximos encaminhamentos relativos à assunção dos cursos superiores de graduação da FTB serão divulgados no dia dezoito de abril de dois mil e onze.

### PORTARIA Nº 798, DE 14 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200807231, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Serviço Social, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Princesa do Oeste, na Rua Zacarias Carlos de Melo, nº 1.000, bairro São Vicente, no município de Crateús, no Estado do Ceará, mantida pela Sales Burgos Consultoria e Serviços Educacionais Ltda., com sede no município de Crateús, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS CLÁUDIO COSTA

### PORTARIA Nº 799, DE 14 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200809073, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Filosofia, licenciatura, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade São Basílio Magno, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Rua Carmelo Rangel, nº 1.200, bairro Seminário, no município de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pela Associação de São Basílio Magno, com sede no município de Prudentópolis, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS CLÁUDIO COSTA

### PORTARIA Nº 800, DE 14 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200807915, do Ministério da Educação, resolve: